Termo de Contrato n.º 41/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6033948925, inscrito no CPF sob n.º 451.967.880-34

**CONTRATADA:** **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**, com sede na Rua Antonio Ribeiro, n.º 66, bairro Santo Antonio, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.829.940/0001-08, representada neste ato pelo Sr(a).Marcio Rodrigo da Silva Goulart, inscrito no CPF sob nº 08.863.707/0001-33, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n.º 4/2021, Processo 226/2021, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ 12.994,65 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde. | Un | Descrição | Valor un. | Valor Total |
| 1 | 40,00 | Uni | Apontador com depósito e 3 tipos de furos (lápis grafite, cor e jumbo). | 21,5000 | 860,0000 |
| 11 | 10,00 | Uni | Clips coloridos n.º8, cada caixa deverá conter 25 unidades. | 10,6000 | 106,0000 |
| 13 | 125,00 | Uni | Corretivo em fita 4,2 mm x 12 m | 15,0000 | 1.875,0000 |
| 15 | 30,00 | Pct | Envelope plástico A4 11 furos cristal. Embalagem: pacote com 10 folhas | 29,7500 | 892,5000 |
| 32 | 130,00 | Pct | Papel A4, extra branco alcalino, 75 g/m², 210mm x 297mm. Fabricado com madeira 100% reflorestada, para impressão em fax, impressoras a laser e jato de tinta. Pacote com 500 folhas. | 19,7500 | 2.567,5000 |
| 36 | 110,00 | Uni | Cola para EVA e isopor, transparente, com bico aplicador, solúvel em alcool. Embalagem de 90 gramas. Tubo transparente. | 5,6000 | 616,0000 |
| 38 | 300,00 | Uni | Cola transparente, com bico aplicador, frasco com 37 gramas. | 3,7000 | 1.110,0000 |
| 43 | 30,00 | Pct | Papel almaço com pauta, pacote com 200 folhas. | 29,8000 | 894,0000 |
| 54 | 15,00 | cx | Tinta tempera guache com acabamento metallic, aroma de tutti fruti, caixa com 6 potes de 15 ml cada. | 12,7900 | 191,8500 |
| 58 | 10,00 | cx | Tinta confeti, caixa com 6 potes, 15 ml cada. | 19,0000 | 190,0000 |
| 59 | 200,00 | Uni | Pasta suspensa em cartão marmorizado, 420 g/m² com hastes plásticas removíveis, dimensões: 361mm x 240mm | 2,0900 | 418,0000 |
| 66 | 100,00 | Uni | Caderno de caligrafia horizontal, capa dura, 40 folhas. | 12,0000 | 1.200,0000 |
| 80 | 2,00 | Uni | Bobina para embalagem, papel couché branco, 90g, 0,80x200m. | 150,0000 | 300,0000 |
| 87 | 30,00 | Uni | Folha De Eva Estampada. Tamanho 40 x 60 cm, 1,5 a 2,0 mm de espessura. Fáceis de cortar, colar, moldar e costurar, macias, não-tóxicas e flexíveis. Estampas: floral, poá e listrado. Sendo 10 folhas de cada estampa. | 5,5000 | 165,0000 |
| 89 | 20,00 | Uni | Papel Eva, 48cm x 40cm. Metálico azul. | 2,1000 | 42,0000 |
| 90 | 20,00 | Uni | Papel Eva, 48cm x 40cm. Vermelho fogo. | 2,0900 | 41,8000 |
| 97 | 50,00 | Uni | Caneca em inox 200 ml, com tampa para manter temperatura. | 9,8000 | 490,0000 |
| 99 | 10,00 | Uni | Forma de gelo com tampa, 40 cubos tamanho grande, feita de material resistente a baixas temperaturas. | 24,0000 | 240,0000 |
| 101 | 20,00 | Uni | Pote retangular multiuso 10 litros. Com tampa. | 39,7500 | 795,0000 |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL:** | 12.994,6500 |

2.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;

2.3 O pagamento pela aquisição dos produtos/equipamentos será realizado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário**

3.1As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 427 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 429 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 432 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 1433 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 1461 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 2055 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |

**Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município**

4.1Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada**

5.1A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sexta – Do Prazo para entrega da mercadoria**

6.1Os materiais discriminados na Cláusula Segunda deverão ser entregues, em sua totalidade, na Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

7.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringências de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos**

8.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato**

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato

10.5 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 30 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Claiton dos Santos Brum** **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Adriana Tobaldini**

Secretária Municipal de Educação

Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Ivan Paulo de Morais Passini 2. Carlos Alex Peres de Ramos

CPF: 037.206.210-57 CPF: 760.426.500-68